

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNREBOM – FUNDO MUNICIPAL DE REEQ.DE BOMBEIROS
EDITAL DE CONVITE Nº 008/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006

O MUNICÍPIO DE TAQUARI torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, irá proceder o recebimento da documentação e propostas, na modalidade Carta-Convite, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **21 de junho de 2017**, às **09:00 horas** ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº147/2014.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

I.1 – Contratação de empresa para fornecimento de armários, com serviço de montagem incluso, conforme quantidades e características abaixo discriminados, destinados ao Corpo de Bombeiros do 2º CRB – 1ºSGCI – 6ª SCI do Município de Taquari:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
001	ARMÁRIO duas portas de giro (800x2250x520mm), com: - 04 rodízios de silicone com trave altura de 85mm, com duas chaves cilindro nas portas; - 01 gaveta interna e 01 cabideiro interno de alumínio; - matéria prima: MDF 15mm (ou superior), pintura BP, bordas em ABS, fundo em 6mm (ou superior), pintado nos dois lados e fixado com parafusos; - 05 dobradiças caneco 35, com amortecedores e corrediças telescópicas; - Puxadores em alumínio; - cor: branca Nos termos do Anexo II – Especificações Técnicas	10 UNID
002	ARMÁRIO duas portas de giro (800x2250x520mm), com: - 04 rodízios de silicone com trave altura de 85mm, com duas chaves cilindro nas portas; - 02 gaveta interna e 02 cabideiros interno de alumínio; - matéria prima: MDF 15mm (ou superior), pintura BP, bordas em ABS, fundo em 6mm (ou superior), pintado nos dois lados e fixado com parafusos; - 05 dobradiças caneco 35, com amortecedores e corrediças	10 UNID

	telescópicas; - Puxadores em alumínio; - cor: branca Nos termos do Anexo II – Especificações Técnicas	
--	--	--

I.2 – Todos os custos para montagem dos armários, como deslocamentos, materiais e/ou equipamentos, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

I.3 – As empresas participantes do certame, para se habilitarem ao fornecimento dos itens citados no objeto da licitação, deverão apresentar amostras de todos os materiais utilizados na fabricação do armário (chapa de madeira, parafusos, rodas, puxadores, fechadura, fundo, materiais internos, etc.), que deverão atender às especificações técnicas contidas no presente Edital.

I.4 - As amostras serão analisadas por servidor do Corpo de Bombeiros deste município, devidamente designado para o ato, que emitirá um Certificado de Homologação de Amostra, que será entregue ao representante da empresa.

I.5 – No certificado deverá conter a identificação dos servidores que procederam a avaliação, a qualificação da empresa e de seu representante legal, a relação dos itens para os quais a mesma apresentou amostra, com a indicação da marca/fabricante e com a classificação de aprovada ou reprovada, sendo que o motivo da reprovação deverá ser especificado de forma objetiva.

Obs.: A entrega das amostras deverá ser realizada na sede do Batalhão do Corpo de Bombeiros de Taquari, sito à Rua José Porfírio da Costa, 301, Bairro Santo Antônio, Taquari, RS, no prazo de **até 01 dia anterior** a data da abertura dos envelopes, mediante agendamento, ou seja, **até 20/06/2017**. Fone para marcar a visita: (51) 3653-7210.

II – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

II.1 – Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues montados, após a assinatura do contrato, na sede do Batalhão do Corpo de Bombeiros de Taquari, sito a José Porfírio da Costa, 301, Bairro Santo Antônio, neste município, **no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias** a contar da assinatura do contrato.

II.2 – No momento do recebimento os produtos serão submetidos a avaliação pelo fiscal anuente que, em constatando a discordância de quaisquer das características solicitadas não os aceitará, notificando a empresa contratada e conferindo-lhe prazo de até dois dias para substituição ou regularização, sob pena de incidir nas responsabilidades dispostas na Cláusula Sexta da minuta de contrato.

III – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS: os participantes do processo licitatório terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para informar-se junto ao Setor de licitações e Contratos, sobre o resultado da licitação, e no caso de vencedor, comparecer junto ao Setor citado anteriormente, para a assinatura do respectivo contrato.

IV – DAS PENALIDADES:

IV.1 - DA CONTRATADA:

IV.1.1 - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

IV.1.2 – As penalidades serão aplicadas :

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

IV.1.3- sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

IV.1.4 - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

IV.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

IV.1.6 - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

IV.1.7 - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

IV.1.8 - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

IV.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

IV.2.1 - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

V.1 - Ser do ramo do objeto da licitação. A apresentação da Documentação e da Proposta deverá ser em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 008/2017

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 008/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

V.2 - Envelope 01 – Documentação:

V.2.1. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

V.2.2. Certificado de Homologação de Amostra.

V.2.3. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

V.2.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

¹ Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante à União.

- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

V.2.5. Qualificação Técnica:

a) atestado de capacidade técnica ou certidão, no mínimo um, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante prestado serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto licitado;

V.2.6. A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

V.2.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

V.2.8. O prazo de que trata o item **V.2.6** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

V.2.9. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V.2.10. A licitante que deixar de apresentar o documento exigido no item **V.2.1** será impedida de participar da presente licitação.

Obs.: 1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

2) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

V.3 - Envelope 02 - Proposta:

a) A proposta financeira deverá ser apresentada de forma legível (de preferência digitada ou datilografada), sem rasuras, de acordo com objeto do edital, **em valor unitário**, com indicação da marca/fabricante do produto cotado, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias

para montagem, além dos encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, observando o valor máximo determinado na Cláusula VIII.

b) Validade das propostas não inferior a 60 dias

VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

VI.1 - Será utilizado como critério de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, sendo que, no caso de empate proceder-se-á ao sorteio.

VII – DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

VII.1 - O preço deverá ser fornecido em Reais, sendo admitidas no máximo duas casas após a vírgula.

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VIII.1 – Será pago o **valor máximo unitário** de **R\$ 1.423,34 (um mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)** pelo item 01 e, **R\$ 1.641,34 (um mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)** pelo item 02, incluídas todas as despesas com montagem, sendo que o pagamento será efetuado após a entrega e instalação do objeto e sua aceitação pelo fiscal anuente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

IX.1 – As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade: 01 – Serviços Urbanos;

Proj/Atividade: 2101 – FUMREBOM – Fundo Mun.de Reeq.de Bombeiros;

Recurso: 1152– FUMREBOM

4.4.9.0.52.42.00 – Mobiliário em Geral;

X – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO:

X.1 - De acordo com o que dispõe o art. 109 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

XI – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

XI.1 - Prefeitura Municipal de Taquari, Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Fone (051) 3653 6200 - Ramal 237, E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br, em horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

XII – DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS:

XII.1 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XII.2 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

XII.3 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

XII.4 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

XII.5 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XII.6 – A presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, ainda que não constantes do presente ato convocatório.

Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

Taquari, 07 de junho de 2017.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda